

R  
E  
G  
U  
L  
A  
  
M A N U A I S  
  
E S C O L A R E S  
  
N  
T  
O  
  
D  
A  
  
B  
O  
L  
S  
A



**AGRUPAMENTO**

**DE**

**ESCOLAS**

**D. AFONSO III**

**FARO**

## I – PREÂMBULO

A legislação prevê a entrega de manuais escolares a título de empréstimo, aos alunos do Agrupamento de Escolas D. Afonso III, do 1º ao 9º ano.

O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização, a **título devolutivo**, aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos.

## II – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar, no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

### Artigo 2º

#### Objetivos

1. A Bolsa de manuais escolares tem como objetivos:
  - a) Reforçar a valorização do livro enquanto ferramenta decisiva das aprendizagens;
  - b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
  - c) Promover a reutilização dos manuais escolares;
  - d) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares, por parte das famílias;
  - e) Desenvolver o sentido de partilha e de solidariedade social;
  - f) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício;
  - g) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte do Agrupamento/Estado.

### Artigo 3º.

#### Bolsas de Manuais Escolares

1. A organização e gestão da Bolsa de manuais escolares compete à Direção do Agrupamento, através dos Serviços Administrativos/ Ação Social Escolar (ASE).
2. Os manuais cedidos pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III constituem uma Bolsa, da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram através da Escola.

3. A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares adotados no Agrupamento;
  - a) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito;
  - b) Adquiridos com verbas próprias do Agrupamento;
  - c) Doados ao Agrupamento, designadamente por alunos;
  - d) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, e que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.

## **Artigo 4º**

### **Intervenientes**

São intervenientes no processo de empréstimos e devolução dos manuais de Bolsa:

- a) Os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;
- b) Os Encarregados de Educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) Outros alunos que solicitem manuais, uma vez colmatadas as necessidades enunciadas nas alíneas anteriores.

## **Artigo 5º**

### **Deveres do Agrupamento**

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas D. Afonso III;
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
3. Manter actualizados os registos dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos alunos.

## **Artigo 6º**

### **Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação**

1. Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.

3. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

## **Artigo 7º**

### **Periodicidade**

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de escolaridade quando se trate de disciplinas sujeitas a Provas Finais.
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos a esse ano e, no caso das disciplinas sujeitas a Prova Final, até à respetiva conclusão.

## **Artigo 8º**

### **Empréstimo**

1. O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos.
2. A entrega dos vouchers e dos manuais é efectuada pelos Serviços de Ação Escolar, mediante a assinatura de uma declaração de responsabilidade por parte do encarregado de educação ou do aluno se este for maior.
3. A assinatura da declaração de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua aceitação.
3. A entrega dos manuais reutilizados ocorre a partir do mês de julho em local e horário a ser divulgado, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock.
4. O empréstimo de manuais da bolsa efetua-se tendo em consideração:
  - a) Que a distribuição se faz de modo equitativo para que todos os alunos possam receber, simultaneamente, manuais novos e usados.
  - b) Que a participação para a aquisição de manuais novos só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à Bolsa de manuais escolares;
  - c) A desvalorização do preço de capa em 30% dos manuais usados.

## Artigo 9º

### Devolução

1. A devolução de manuais escolares ocorre no final do ano letivo ou no final do 3º ciclo de escolaridade, quando se trate de disciplinas sujeitas a Prova Final.
2. O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior e, ocorre nos **oito dias úteis** subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.
5. Em caso de mudança de escola há lugar à devolução de manuais escolares.

## Artigo 10º

### Sanções

1. A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
2. Caso não se verifique a restituição da totalidade dos manuais escolares emprestados pela Bolsa, quer por falta de devolução, quer por impossibilidade de reutilização, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, assumirá o pagamento de um valor do manual ou manuais em falta.
3. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
  - a) Não apresenta a totalidade das páginas e ou fascículos;
  - b) As páginas apresentam sujidade, rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial e integral;
  - c) Não apresenta capa ou esta apresenta rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
  - d) Os manuais que apresentem o estado assinalado nas alíneas anteriores não devem ser rececionados.

## **Artigo 11º**

### **Disposições Complementares**

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento.
2. Cabe à Direção decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.
3. O encarregado de educação que não pretenda usufruir do empréstimo de manuais escolares deve manifestar essa vontade, por escrito.

## **Artigo 12º**

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento constitui-se como anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento após a sua aprovação pelo Conselho Geral, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião de Conselho Administrativo de **26 de fevereiro de 2019**